

**SÚMULA:** "AUTORIZA A MODIFICAÇÃO DE USO DE PARTE DA TRAVESSA 15 DE NOVEMBRO – SETOR NORTE I, PARA LOTE PÚBLICO EDIFICÁVEL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou, e eu, **VICENTE DA RIVA**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

**ARTIGO 1.º** - Fica modificado o uso de parte da Travessa 15 de Novembro - situado no setor Norte I, da Zona Urbana de Alta Floresta, na área de 1.697,50 m<sup>2</sup>, que confronta e limita com os Lotes AP-N3-A e AP-N4-A; passando a mesma a ter a finalidade de Lote Público Edificável denominado LP-LO4

**ARTIGO 2.º** - O Lote LP-T7 com área de 1.697,50 m<sup>2</sup>, passa a Ter os seguintes limites e confrontações: do marco 01 ao marco 02, numa distância de 35,00 metros, confrontando com a Travessa 15 de Novembro; do marco 02 ao marco 03, numa distância de 57,00 metros, confrontando com o Lote AP-N3-A; do marco 03 ao marco 04, numa distância de 38,91 metros, confrontando com a Avenida Mato Grosso; do marco 04 ao marco 01, numa distância de 40,00 metros, confrontando com o Lote AP-N4-A; conforme memorial em anexo.

**ARTIGO 3.º** - O Lote LP-T7 será agregado aos Lotes AP-N3-A e AP-N4-A, que formarão o Lote Público Edificável LP-N3/4/T7.

**ARTIGO 4.º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando-se expressamente as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA-MT., em 11 de Maio de 1.999.**

**VICENTE DA RIVA**  
Prefeito Municipal

28/05/99  
PREFEITO MUNICIPAL